



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

A COMPANHIA DOCAS DE SANTANA (CDSA), com sede na Av. Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana – Amapá, CEP 68.925-000, torna pública a abertura do CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS QUE SEJAM LEILOEIROS OFICIAIS, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NAS JUNTAS COMERCIAIS, DE ACORDO INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 72, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, E AINDA, QUE ATENDEREM TODAS AS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NESTE EDITAL.

### **1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. A CDSA, através da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 075/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas físicas que sejam leiloeiros oficiais, devidamente cadastrados nas Juntas Comerciais, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 72, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019. conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.303/16, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei, , Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, e Decreto nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, pelas disposições constantes do presente Edital e demais normas aplicáveis à espécie.

1.3. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular para o Exercício da Profissão;

Anexo VI - Minuta Contratual.

1.4. O edital poderá ser obtido pelos interessados no site da Companhia Docas de Santana, [www.docasdesantana.com.br](http://www.docasdesantana.com.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3281-7412 pelo e-mail [cpl@docasdesantana.com.br](mailto:cpl@docasdesantana.com.br) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações desta Companhia Docas de Santana, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 13h30min.

### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto deste Edital é CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS que



comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis, bem como preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens da Companhia Docas de Santana.

2.2. Este Edital de Credenciamento visa à pré-qualificação e seleção de Leiloeiros Oficiais para futuras realizações de licitações públicas na modalidade “leilão”, não gerando, portanto, a obrigação por parte da CDSA em celebrar contrato com os futuros credenciados.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados nas Juntas Comerciais, e ainda, que atenderem todas as condições de qualificação exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Os Leiloeiros que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública em quaisquer das esferas federativas;
- b) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Pessoa física em processo de insolvência civil;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas na lei 13.303/16
- e) Leiloeiros impedidos de contratar com o Município de Santana no Amapá em razão de outras sanções administrativas ou judicialmente aplicadas.

3.3. O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo estes imediatamente excluídos do rol de credenciados prestados.

Ressaltamos que este deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto 99.658 de 30/10/1990, Decreto 21.981 de 19/12/32 e da Lei Federal nº 13.303/16, e das demais legislações pertinentes.

### **4. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Das inscrições:

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO: até o dia 29/10/2021 as 8:00.**

HORÁRIO: 08h00min às 13h30min.

LOCAL: Companhia Docas de Santana. Av. Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP, CEP: 68.925-000.

4.2. A documentação será recebida em envelope indevassável, fechado e com a



seguinte descrição:

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DE  
SANTANA/AP.

PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2021

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 ENVELOPE Nº 01 -

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DO LEILOEIRO OFICIAL:.....

CPF: .....

4.3. O julgamento para seleção e escolha do leiloeiro, devidamente credenciado, ocorrerá no dia 29 de outubro de 2021, às 09h00min (nove horas), auditório da CDSA.

#### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os proponentes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados nos itens a seguir:

5.2. Do Termo de Requerimento:

5.2.1. Termo de Requerimento de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II deste edital.

5.3. Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

5.3.1. Cópia da Carteira de Identidade do licitante ou outro documento oficial equivalente;

5.3.2. Comprovante de endereço do licitante;

5.3.3. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

5.3.4. Certidão Negativa da Varas Cíveis e Criminais das Justiças Federal e Estadual, do domicílio do licitante, emitida no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do envelope;

5.3.5. Prova de matrícula na Junta Comercial e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932;

5.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III deste edital;

5.3.7. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

5.4. Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:



5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Ministério da Fazenda;

5.4.2. Prova de Regularidade junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.3. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;

5.4.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do licitante.

5.5. Da Documentação relativa à Qualificação Técnica:

5.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.);

5.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(ões) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões);

5.5.2. Declaração de que está em situação regular para o exercício da profissão, conforme modelo do Anexo V deste edital.

5.6. Observações:

5.6.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura do envelope “documentação”.

5.6.2. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.6.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de leiloeiros desqualificados.

5.6.4. Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CPF apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

## 6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Recebidos o envelope 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitação fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 02 (dois) dias, iniciando o julgamento no dia **29 de outubro de 2021**, às 09h00min (nove horas).

6.2. A Comissão abrirá os envelopes, e após verificados seus conteúdos, serão



rubricados por todos os presentes.

6.3. Abertos os trabalhos da reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentados, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos leiloeiros participantes.

6.4. Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

6.5. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado o Leiloeiro Oficial que apresentar o Termo de Requerimento de Credenciamento, juntamente com a documentação necessária à habilitação, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

6.6. Será considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

6.7. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

6.8. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de Leiloeiro deverá ser comunicada imediatamente à Comissão, no momento em que se verificar.

6.9. Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.

6.10. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, realizará sorteio, caso tenha mais de 01 (um) Leiloeiro Oficial habilitado, destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

6.11. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.12. O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

6.13. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo



próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.14. O sorteio será realizado através de urna que conterà os nomes dos Leiloeiros Oficiais habilitados, sendo a ordem classificação de acordo com a sequência da retirada do nome.

6.15. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrar o termo de credenciamento e assinatura do termo contratual.

6.16. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes deste processo será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Amapá.

6.17. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para sessão de julgamento dos envelopes de habilitação, dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Companhia Docas de Santana, devendo ser protocolizadas na Sala da CPL da CDSA, localizada na Av. Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP.

6.18. No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação, conforme disposto no inciso I do Art. 59 da Lei Federal nº 13.303/16.

6.19. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

6.20. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

6.21. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

6.22. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.23. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.24. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 6.18 deste título;

b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

c) ser protocolizado na Sala da CPL da CDSA, localizada na localizada na Av. Cláudio



Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP.

6.25. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da CDSA.

6.26. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

6.27. A CDSA não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala da CPL da CDSA, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## 7. DO PREÇO E DE REMUNERAÇÃO

7.1. Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

7.2. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

7.3. Não cabe a CDSA qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

7.4. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da CDSA.

7.5. Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.

7.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Leiloeiro Oficial credenciado no Diário Oficial do Estado.

8.2. O contrato a ser celebrado será válido para 01 (um) certame para cada Leiloeiro na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida em sorteio. A cada convocação do Leiloeiro será lavrado novo contrato da mesma forma.

## 9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



9.1. Concluído e homologado o Credenciamento, os Leiloeiros Oficiais credenciados, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a oportunidade e conveniência da CDSA, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços.

9.2. O Leiloeiro Oficial credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

9.3. Quando o Leiloeiro Oficial credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

9.4. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro Leiloeiro Oficial credenciado, obedecida a ordem estabelecida no sorteio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

9.5. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Contrato decorrer lapso superior a 90 (noventa) dias, o Leiloeiro Oficial deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. A inobservância de quaisquer dos preceitos desta, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão das atividades;
- c) cancelamento do credenciamento.

10.3. Será penalizado com suspensão das atividades, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Credenciado que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas nesta e no Termo de Credenciamento.

10.4. Durante o período de suspensão o Leiloeiro não integrará a ordem de



designação, retornando à sua posição após o cumprimento da suspensão.

10.5. O cancelamento do credenciamento será aplicado ao Leiloeiro que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades.

10.6. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

11.2. A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

11.2.1. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

11.3. É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

11.4. A tolerância do Município de Serranópolis de Minas com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Leiloeiro Contratado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

11.5. É vedado ao Leiloeiro Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

11.6. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão, para cadastramento e contratação de Leiloeiro Oficial, cabendo recurso à Comissão, com posterior análise do Diretor Presidente da CDSA.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Santana, Estado do Amapá, para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

11.8. O primeiro colocado na lista de credenciamento deverá fornecer, à Comissão de Avaliação, proposta de valores para alienação dos bens que serão postos em leilão, para análise e ratificação.

11.9. A divulgação dar-se-á mediante aviso de publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, e em jornal de grande circulação local. A Administração poderá utilizar-se,



suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional ao credenciamento.

11.10. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16.

11.11. O presente Edital poderá ser retirado na sala da CPL da CDSA, das 09h00min às 13h30min, na Av. Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

12 - Fazem parte deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular para o Exercício da Profissão;

Anexo VI - Minuta Contratual.

Santana/AP, 08 de outubro de 2021.

Edival Cabral Tork  
Diretor Presidente da CDSA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

APROVO o competente Termo de Referencia e autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Edival Cabral Tork**  
**-Diretor Presidente da CDSA-**

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO:**

Apresentar as especificações para a contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução do leilão de (02) dois lotes (veículos/móveis) de propriedade da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA.

**2. MOTIVAÇÃO:**

Devido à existência de bens móveis (inservíveis/antieconômico), bem como, dar a devida destinação e auferir fluxo de caixa à CDSA com realização de leilão de (02) dois lotes de bens da CDSA.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Item	Descrição	Unid	Quantidade
01	Contratação de leiloeiro oficial	Serviço	01

**3.1.** Os serviços deverão ser prestados desde a fase de preparação do Edital até o encerramento do leilão, entendido este como sendo a entrega da prestação de contas pelo Contratado.

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES:****LOTE I**

ITEM	PATRIMÔNIO	SITUAÇÃO
<b>01</b>	Focus Sedan, prata, flex,automático Ano/mod 13/14	<b>ANTIECONÔMICO/RECUPERÁVEL</b>
<b>02</b>	Veiculo SPEEDY PAK 8B	<b>SUCATA</b>
<b>03</b>	Impressora a jato de tinta HP deskjet 3425	<b>SUCATA</b>
<b>04</b>	Microcomputador Amd Duron,128 mb, fonte Atx	<b>SUCATA</b>
<b>05</b>	Armario Esc. Pandin	<b>SUCATA</b>



<b>06</b>	Impressora Matricial LX 300N	<b>SUCATA</b>
<b>07</b>	Impressora Epson LX	<b>SUCATA</b>
<b>08</b>	Nobreak Stay 600 Staytion	<b>SUCATA</b>
<b>09</b>	Nobreak Stay 600 Staytion	<b>SUCATA</b>
<b>10</b>	Nobreak Stay 600 Staytion	<b>SUCATA</b>
<b>11</b>	Nobreak Stay 600 Staytion	<b>SUCATA</b>
<b>12</b>	Microcomputador AMD XP 1600 128 MB	<b>SUCATA</b>
<b>13</b>	Microcomputador AMD XP 1600 128 MB	<b>SUCATA</b>
<b>14</b>	Central de Ar Springer B20 BTUS 38CCA/42XGB 220V	<b>SUCATA</b>
<b>15</b>	Bebedouro Esmaltec Coluna Branco	<b>SUCATA</b>
<b>16</b>	Bebedouro Esmaltec Coluna Branco	<b>SUCATA</b>
<b>17</b>	Bebedouro Esmaltec Coluna Branco	<b>SUCATA</b>
<b>18</b>	Bebedouro Esmaltec Coluna Branco	<b>SUCATA</b>
<b>19</b>	Bebedouro Esmaltec Coluna Branco	<b>SUCATA</b>
<b>20</b>	Bebedouro Esmaltec Coluna Branco	<b>SUCATA</b>
<b>21</b>	Refrigerador Electrolux RE120 BC 127V	<b>SUCATA</b>
<b>22</b>	Central de Ar Springer 12.000.Btus 38Kca/42Luca 220V	<b>SUCATA</b>
<b>23</b>	Central de ar 18000 btus 220	<b>SUCATA</b>
<b>24</b>	Micro AmdDyron 2.0 GHZ 128 MB	<b>SUCATA</b>
<b>25</b>	Bebedouro Esmaltec EGC35B Branco 127V	<b>SUCATA</b>
<b>26</b>	Pratic Cool ( HAILIVING)	<b>SUCATA</b>



<b>27</b>	Cadeira pés fixas cavaletti(az/pt)	<b>SUCATA</b>
<b>28</b>	Cadeira pés fixas Cavaletti (az/pt) 3	<b>SUCATA</b>
<b>29</b>	Cadeira EscCavaletti 4004- EP Secretaria AZ/PT	<b>SUCATA</b>
<b>30</b>	Lava jato 800 w 220 volts	<b>SUCATA</b>
<b>31</b>	Central de AR Electrolux 30.000 SPLIT SE30F/SI30F	<b>SUCATA</b>
<b>32</b>	Central de Ar ELGIN 45SRFE/45SRFE 12.000,00 BTUS 220	<b>SUCATA</b>
<b>33</b>	Central de Ar York 12000 btus	<b>SUCATA</b>

**LOTE II**

<b>ITEM</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>01</b>	Toyota Hilux 4x2 Ano/mod 07/07	ANTIECONÔMICO/RECUPERÁVEL
<b>02</b>	Veiculo SPEEDY PAK 8B	<b>SUCATA</b>
<b>03</b>	Central de Ar Springer 18 Btus	<b>SUCATA</b>
<b>04</b>	Central de Ar Springer 18 Btus	<b>SUCATA</b>
<b>05</b>	Nobreak SMS 600va	<b>SUCATA</b>
<b>06</b>	Estabilizador SMS 300 VA	<b>SUCATA</b>
<b>07</b>	Nobreak SMS Net Station Preto	<b>SUCATA</b>
<b>08</b>	Nobreak SMS Net Station Preto	<b>SUCATA</b>
<b>09</b>	Microcomputador Amd ATHEON XP 1600 128mb	<b>SUCATA</b>
<b>10</b>	Microcomputador Pentium4, 256 mb, fonte ATX	<b>SUCATA</b>
<b>11</b>	Pratic Cool ( HAILIVING)	<b>SUCATA</b>
<b>12</b>	Impressora HP Laser 3030 Multifuncional	<b>SUCATA</b>
<b>13</b>	Catraca Biometrica PROX.	<b>SUCATA</b>
<b>14</b>	Micro Computador 256 MB,Pentiun 4	<b>SUCATA</b>



15	Micro AMP Atlhen XP 2000, 128Mb	<b>SUCATA</b>
16	Bebedouro Esmaltec GNC-1AE 8C	<b>SUCATA</b>
17	Central de ar split 48.000 BTU's CARRIER	<b>SUCATA</b>
18	Cadeira pés fixa Cavaletti (az/pt)	<b>SUCATA</b>
19	Cadeira pés fixo cavaletti azul e preta	<b>SUCATA</b>
20	Cadeira Giobelquadrada tecido preto	<b>SUCATA</b>
21	Bebedouro p/ garrafaoesmaltecgelagua GNCC-1AE	<b>SUCATA</b>
22	Bebedouro EsmaltecGelagua EGC 35B Branco	<b>SUCATA</b>
23	Bebedouro Esmaltec EGM30 127V BCO	<b>SUCATA</b>
24	Bebedouro Esmaltec Egc35B Branco 127V	<b>SUCATA</b>
25	Central de Ar Springer 12.000.Btus 38Kca/42Luca 220V	<b>SUCATA</b>
26	Bebedouro Esmaltec GNCC1AE branco	<b>SUCATA</b>
27	Cadeira pés fixas Cavaletti (az/pt)	<b>SUCATA</b>
28	Lava jato 800 w 220 volts	<b>SUCATA</b>
29	Lavadora RE 142 Stihl	<b>SUCATA</b>
30	Cent. Ar springer 12k BTUS mini split s/ fio	<b>SUCATA</b>
31	Central de Ar Springer 24.000 BTUS 38CCC/42XGB 220V	<b>SUCATA</b>
32	Central de Ar Electrolux 18.000 BTUS	<b>SUCATA</b>



33	Nobreak Sin Double ss5000 Di Ebi/Sd 16Bat	<b>SUCATA</b>
----	--	---------------

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO:

7.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas ou pessoa física, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido;

7.2 Os interessados deverão possuir Cadastro ativo, sem restrição de atividade de leiloeiro oficial, na Junta Comercial do Amapá-AP e, apresentar a cópia do documento de identidade de leiloeiro emitido pela Junta Comercial do Amapá;

7.3 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, em processo ou em situação de insolvência civil, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na CDSA.

7.4 Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, os interessados serão automaticamente inabilitados para Contratação;

7.5 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc;

7.6 Os interessados em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PREÇO:

8.1 Será contratado o leiloeiro que apresentar toda a documentação solicitada neste no credenciamento.

8.2 **Será** realizado sorteio, caso tenha mais de 01 (um) Leiloeiro Oficial habilitado, destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

8.3 Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

8.4 As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

8.5 Não cabe a CDSA qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-



la.

8.6 Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da CDSA.

8.7 Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.

8.8 O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

## 9 DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Leiloeiro Oficial credenciado no Diário Oficial do Estado.

9.2 O contrato a ser celebrado será válido para 01 (um) certame para cada Leiloeiro na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida em sorteio. A cada convocação do Leiloeiro será lavrado novo contrato da mesma forma.

## 10 DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:

10.1 O Contratado deverá realizar o leilão dos LOTES (02) veículos/móveis, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato com a CDSA, observando-se as condições deste Termo para a realização do mesmo;

10.2 A Contratada deverá utilizar somente profissionais legalmente habilitados para o serviço, com auxílio de equipe de apoio, às suas expensas;

10.3 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela CDSA.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Constituem obrigações da Contratada:

11.2 Avaliação dos bens, pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela CDSA;

11.3 Elaboração do Edital, submetendo-o à aprovação da CDSA;

11.4 Elaboração e encaminhamento do extrato do Edital para publicação pela CDSA;

11.5 Remoção dos veículos até o pátio de sua Sede ou acompanhar a visita aos veículos pelos interessados, nos locais onde os mesmos se encontrarem;

11.6 Disponibilização de local adequado para a realização do leilão;



- 11.7 Divulgar o leilão em sua página na internet, em redes sociais de grande visibilidade e em sites especializados em leilões;
- 11.8 Disponibilizar para os interessados as cópias da listagem com todos os lotes a serem leiloados;
- 11.9 Realizar o leilão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato com a CDSA;
- 11.10 Cumprir com o processo de divulgação e dos meios necessários para a realização do leilão na data e horário a serem divulgados em Edital;
- 11.11 Envidar todos os esforços necessários para agregar valor a cada veículo ofertado;
- 11.12 Apresentar a documentação necessária conforme solicitação da Contratante, previamente à realização do Leilão e, após o leilão, com a devida prestação de contas e emissão de minuciosos relatórios de venda e financeiro;
- 11.13 Efetuar a cobrança dos valores dos arrematantes, com o recolhimento do valor arrecadado com o leilão, bem como da parcela da comissão que cabe a CDSA, a ser paga também pelo arrematante e sua própria comissão;
- 11.14 Realizar a entrega dos bens aos arrematantes, após o pagamento, com a devida efetivação da transferência bancária;
- 11.15 Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão, exceto a publicação do aviso de leilão no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação do Estado do Amapá, caso necessário
- 11.16 Realizar a gravação e registro do leilão;
- 11.17 Apresentar uma via do recibo da comissão paga pelo arrematante vencedor até 02 (dois) dias após a realização da sessão pública;
- 11.18 Demais tarefas necessárias ao bom andamento do leilão.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1. Constituem obrigações da Contratante:
  - 11.1.1 Fornece ao leiloeiro, todos os dados relativos aos veículos a serem leiloados;
  - 11.1.2. Definir, juntamente com o leiloeiro, a melhor data e horário para a realização do leilão;
  - 11.1.3 A publicação dos Editais;
  - 11.1.4 Acompanhamento, fiscalização e controle da realização do leilão.

## **13 PENALIDADES:**

- 12.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua



gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

12.3. Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

#### **14 DO PAGAMENTO:**

13.1 O pagamento será efetuado pelos arrematantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação através de transferência bancária para a conta da CDSA. Será alterado, excepcionalmente, o prazo supracitado para 48 (quarenta e oito) horas, desde que seja devidamente justificado e deferido.

13.2 Nenhuma outra remuneração ou pagamento será devido à Contratada, além daquela que lhe seja devida pelos arrematantes. Em caso de inadimplência, a CDSA não responde, nem mesmo subsidiariamente.

#### **15 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a CDSA revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A CDSA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**14.2** O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.3** Os LOTES serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo providências referentes a retirada e transporte dos mesmos.

**14.4** A transferência da propriedade do veículo junto ao Detran-AP deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento do mesmo, tendo ele preenchido imediato, com todas as despesas pelo arrematante, que terá total responsabilidade sobre o destino do veículo arrematado.



**14.5** É facultado à CDSA, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.6** Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CDSA sob pena de desclassificação.

**14.7** As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CDSA, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.8** A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

**14.9** Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral, Diretoria Administrativa e Financeira, ao qual o setor de patrimônio está subordinada.

**14.10** Os responsáveis, designados pela CDSA, prestaram todos os esclarecimentos sobre os Produtos e Serviços, atenderá aos interessados no horário comercial.

**14.11** A CDSA poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

**14.12** A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, a do Contrato.

**Santana-AP, 02 de agosto de 2021.**

**I – LENYLTTON CÉLIO REIS MONTEIRO**

**Chefe da Seção Operacional - Presidente da Comissão**

**II – JOSUÉ PEREIRA ALVES**

**Chefe da Seção de Logística - Membro da Comissão**

**III – MARIA PAULA SILVA DOS SANTOS**

**Chefe de Gabinete-Membro - Secretária da Comissão**



ANEXO II - MODELO DE TERMO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIAMENTO N° 01/2021

À

Comissão Permanente de Licitação

Av. Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP, CEP 68.925-000

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis, bem como preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens da Companhia Docas de Santana.

Eu, \_\_\_\_\_, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial nº \_\_\_\_\_, da cédula de Identidade nº

\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado no

município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro

\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, e-mail:

\_\_\_\_\_, vem perante esta Comissão de Licitação manifestar meu interesse

no Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para fins de realização de Leilões Oficiais destinados à alienação de bens móveis inservíveis da CDSA.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)



ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
CREDENCIAMENTO N° 01/2021

À

Comissão Permanente de Licitação

Av. Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP, CEP 68.925-000

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis, bem como preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens da CDSA.

Eu, \_\_\_\_\_, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial nº \_\_\_\_\_, da cédula de Identidade nº

\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado no

município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro

\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, em obediência ao

disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CRENCIAMENTO Nº 01/2021

À

Comissão Permanente de Licitação

Av. Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP, CEP 68.925-000

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis, bem como preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens da CDSA.

Eu, \_\_\_\_\_, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial nº \_\_\_\_\_, da cédula de Identidade nº

\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado no

município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro

\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, para os fins do Credenciamento nº 01/2020,

DECLARO expressamente que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante

Legal (Nome, RG e CPF)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PARA  
O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.  
CREDENCIAMENTO N° 01/2021

À

Comissão Permanente de Licitação

Av. Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP, CEP 68.925-000

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis, bem como preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens da CDSA.

Eu, \_\_\_\_\_, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial nº \_\_\_\_\_, da cédula de Identidade nº

\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado no

município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro

\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que não me encontro

destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

